



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui a aquisição de **k-otrine e triatox** para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde junto a Vigilância em Saúde do município João Monlevade. Em conformidade com o disposto na lei federal 14.133/2021 e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos **K-Othrine e Triatox** é necessária para atender às demandas das ações rotineiras de **controle de pragas urbanas** em ambientes de saúde, localizados em zona urbana, sob responsabilidade da secretaria municipal de saúde.

A presença de vetores como **baratas e carrapatos** representa um sério risco à saúde pública, podendo contribuir para a disseminação de doenças como **febre maculosa, entre outras**. Tais ambientes, por receberem grande fluxo de pessoas diariamente — especialmente crianças, idosos e pacientes em unidades de saúde —, requerem atenção constante quanto às condições sanitárias.

Os produtos objeto desta contratação são amplamente reconhecidos por sua eficácia:

O **K-Othrine SC 25**, à base de **deltametrina**, é indicado para o combate de baratas com uso seguro em ambientes internos e externos, de acordo com as normas da ANVISA;

O **Triatox**, à base de **cipermetrina**, é eficaz no controle de carrapatos, sendo amplamente utilizado em áreas externas e peridomiciliares.

Ambos os produtos são **registrados nos órgãos competentes (ANVISA/MAPA)**, o que assegura sua legalidade, segurança e eficácia comprovada. Além disso, possuem **custo-benefício vantajoso**, considerando sua alta eficiência e rendimento por aplicação.

A adoção destes produtos integra a política municipal de prevenção e controle de pragas, promovendo **ambientes mais saudáveis e seguros para a população** atendida pelas instituições de saúde. Sua aquisição justifica-se, portanto, como medida essencial à **proteção da saúde coletiva**, e ao cumprimento das obrigações legais da Administração Pública quanto à vigilância sanitária.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO



3.1 K-Othrine CE 25

- **Nome comercial:** K-Othrine CE 25
- **Fabricante:** Bayer / Envu (ou equivalente autorizado pela ANVISA)
- **Categoria:** Inseticida domissanitário de uso profissional
- **Princípio ativo:** Deltametrina 2,5% (25 g/L)
- **Formulação:** Concentrado Emulsionável (CE)
- **Grupo químico:** Piretróide sintético
- **Registro ANVISA:** nº 3.2017.0009.001-4 (ou equivalente vigente no ato da entrega)
- **Apresentação comercial:** Frasco plástico rígido com 1 litro
- **Validade mínima exigida:** 12 meses a partir da data de entrega
- **Embalagem:** Original do fabricante, lacrada, inviolada, com rótulo contendo: nome comercial, concentração do princípio ativo, número de registro, lote, data de fabricação e validade, além de instruções de uso em português
- **Indicação de uso:** Controle de pragas urbanas voadoras e rasteiras, como:

Mosquitos (incluindo *Aedes aegypti*)

Baratas

Formigas

Aranhas

Escorpiões

Traças

Aplicação em ambientes institucionais, como escolas, hospitais, cozinhas industriais, escritórios, depósitos e áreas públicas

- **Modo de aplicação:** Pulverização residual em áreas internas e externas, com equipamento manual ou motorizado, diluição conforme recomendação do fabricante (geralmente 10 mL por litro de água)
- **Efeito residual:** Até 60 dias, dependendo das condições ambientais
- **Vantagens:** Eficaz em diversas superfícies (não porosas e porosas)

Baixo odor



Ação prolongada e eficaz contra diversas espécies de insetos

- **Outros requisitos:** Acompanhamento de FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico)

A entrega deve incluir a ficha técnica do produto atualizada.

3.2 Triatox

- **Nome comercial:** Triatox
- **Fabricante:** Química Geral do Nordeste Ltda. ou equivalente legalmente autorizado
- **Categoria:** Ectoparasiticida de uso veterinário e ambiental
- **Princípio ativo:** Cipermetrina 15% (150 g/L)
- **Formulação:** Concentrado Emulsionável (EC)
- **Grupo químico:** Piretróide sintético
- **Registro MAPA:** nº 070/96 (ou equivalente vigente)
- **Registro ANVISA:** Obrigatório, caso utilizado em ambiente urbano
- **Apresentação comercial:** Frasco plástico rígido de 1 litro
- **Validade mínima exigida:** 12 meses a partir da data de entrega
- **Embalagem:** Original de fábrica

Lacrada, com rótulo em português contendo: composição, instruções de uso, número de lote, validade e fabricante

- **Indicação de uso:** Controle de ectoparasitas e insetos em ambientes externos e peridomiciliares, tais como:

Carrapatos

Pulgas

Moscas

Piolhos

Insetos rasteiros em geral

Aplicável em áreas externas de escolas, unidades de saúde, depósitos, pátios, canis, galpões e áreas abertas



- **Modo de aplicação:** Pulverização com equipamentos manuais ou motorizados

Diluição recomendada: geralmente de 10 a 20 mL por litro de água, conforme a infestação e a área a ser tratada

- **Efeito residual:** Aproximadamente 30 dias, dependendo das condições ambientais e do tipo de infestação
- **Vantagens:** Eficaz contra diversos tipos de pragas em ambientes externos

Ação rápida e residual

Bom desempenho mesmo em superfícies expostas ao clima

- **Outros requisitos:** Acompanhamento de FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico)

A entrega deve incluir a ficha técnica do produto atualizada

Item	Descrição	Unidade de Medida	Consumo mensal	Margem de segurança (40%)	Quantitativo estimado para 12 meses
01	K-otrine CE 25	LITROS	1 frasco	3 frascos	15 frascos
02	Triatox	LITROS	2 frascos	3 frascos	28 frascos

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

(X) Aquisição de bens comuns;

5. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

Dispensa de licitação, na forma **eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de pequeno valor, conforme limites estabelecidos na legislação vigente.

6. DA JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Nos termos do §1º do art. 18 da **Lei nº 14.133/2021**, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Riscos pode ser dispensada nos casos em que a contratação se refere à aquisição de



bens padronizados, de baixo valor ou de rotina administrativa, cuja complexidade técnica e operacional não justifica a realização de etapas mais aprofundadas.

Neste caso específico, a aquisição dos produtos **K-Othrine CE 25** e **Triatox®** refere-se à reposição regular de **insumos domissanitários e ectoparasiticidas de uso rotineiro**, com especificações técnicas consolidadas no mercado, amplamente utilizados por instituições públicas para **controle de pragas urbanas e sanitárias**.

Trata-se de produtos:

- Com **registro nos órgãos competentes (ANVISA/MAPA)**;
- **Padronizados quanto à composição, formulação e forma de aplicação**;
- **Cujas condições de armazenamento, manuseio e uso já são conhecidas e praticadas pela equipe técnica responsável** da instituição;
- Com **histórico de aquisição e aplicação contínuos**, sem ocorrência de intercorrências ou falhas relevantes relacionadas a riscos operacionais, ambientais ou financeiros.

Diante disso, considera-se **desnecessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos formais**, visto que a contratação possui baixo grau de complexidade, está inserida nas práticas já consolidadas da Administração e se enquadra no contexto de aquisições corriqueiras e previsíveis para manutenção da salubridade e bem-estar da coletividade.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

O critério de julgamento, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, será:

(x) menor preço;

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues em remessa única em até 24 horas corridos após solicitação da CONTRATANTE no ALMOXARIFADO CENTRAL no endereço: Avenida Candido Dias, 03 - Bairro Belmonte em horário de 08 às 16 horas.

O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor, de tal maneira que a entrega seja iniciada após as 08:00 horas da manhã e finalizada antes das 16:00 da tarde;

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

9.2. A Empresa contratada obriga-se a fornecer uma amostra (modelo) desse material, antes da



sua produção/confecção.

9.3. O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

9.4. A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme arts. 155 a 162 da Lei Federal nº7 14.133/93;

9.5. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

9.6. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material/serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções impostas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº7 14.133/93.

10. DO MENOR VALOR OFERTADO

10.1. O valor total estimado da aquisição é de **R\$6.234,00 (Seis mil, duzentos e trinta e quatro reais)**, conforme a tabela abaixo:

Item	Unidade	Quant	Especificação	Preço Unitário	TOTAL
01	K-otrine CE 25	15	O K-Othrine CE 25 é um inseticida concentrado emulsionável à base de deltametrina a 2,5%, do grupo dos piretroides, indicado para o controle de baratas, moscas, mosquitos, traças, cupins de madeira seca e brocas-de-madeira. Comercializado em frasco de 1 litro, deve ser diluído em água ou isoparafina, conforme o tipo de praga, com dosagens que variam entre 40 e 100 mL por 10 litros de calda. Possui efeito rápido, ação desalojante e residual, sendo aplicado por	R\$ 158,00	R\$2.370,00



			pulverização em frestas, cantos e locais de abrigo das pragas. Um litro de calda cobre aproximadamente 20 m ² . O produto é de toxicidade moderada e exige o uso de equipamentos de proteção individual durante o manuseio. Registro no MAPA: nº 2792/87.		
02	Triatox	28	O Triatox é um carrapaticida, sarnicida e piolhida à base de amitraz (12,5 g por 100 mL), apresentado na forma líquida para diluição e pulverização. É indicado para o controle de carrapatos e sarnas (demodécica e sarcóptica) em cães, carrapaticida em bovinos, e sarnicida/piolhida em ovinos e suínos. A dosagem varia conforme a espécie: em cães, usa-se de 2 a 4 mL por litro de água; em bovinos, 1 parte do produto para 500 partes de água (com volume mínimo de 5 litros de calda por animal); em suínos, 2 mL em 5 litros de água, repetindo após 14 dias; e em ovinos, 4 litros do produto por 1.000 litros de água em banho de imersão. O produto age rapidamente, tem baixa toxicidade relativa, e exige o uso de equipamentos de proteção durante o preparo	R\$138,00	R\$3.864,00



			e aplicação da calda.		
TOTAL					R\$ 6.234,00

11. CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega de produto(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

11.2. Substituir às suas expensas o(s) material(is) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;

11.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

11.5. Garantir que o(s) produto(s)/serviço(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

11.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

11.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

11.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

11.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização da administração;

11.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.11. Comunicar ao Fiscal e ao Gestor do Contrato, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorrida durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

11.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 12.3. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento do bem contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Fiscal do Contrato);
- 12.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Fiscal de Contrato especialmente designado;
- 12.6. Designar servidor para atuar como Fiscal do Contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes no Município;
- 12.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;
- 12.8. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.
- 12.9. Aplicar se necessário, as sanções.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is)/serviço(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material/serviço com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
- 13.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s)/serviço(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 13.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.



14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

14.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados: Certidão Negativa de Débitos Federal; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016;

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

14.5. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

14.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

14.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

14.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

14.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15. SANÇÕES

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Contratação, serão aplicadas as penalidades estabelecidas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/93.

16. FORO

16.1. O foro de João Monlevade/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.



17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

17.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

17.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021

17.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

17.5.

Viviane Ambrósio Passos

Coordenadora da Vigilância em Saúde

Matrícula 8205

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesas e Gestor da Contratação.

Raquel de Souza Paiva Drummond
Secretaria Municipal de Saúde